

EDITAL Nº 5/2026 - DRG/BRU/IFSP, DE 13 DE MARÇO DE 2026

## **POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE)**

### **PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP)**

A Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – *Campus Bauru*, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Diretoria Adjunta Educacional - DAE, torna pública a abertura das inscrições para o Programa de Auxílio Permanência (PAP) relativo ao ano letivo de 2026. Este processo seletivo fundamenta-se na Lei nº 14.914/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), no Decreto nº 7.234/2010 e nas Resoluções IFSP nº 41/2014 e nº 42/2015.

#### **1. DO PÚBLICO-ALVO**

1.1. O presente Edital destina-se a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em cursos presenciais do *Campus Bauru* durante o ano letivo de 2026.

1.2. Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica as situações de desproteção, insegurança e riscos causados pela precariedade de renda, vínculos trabalhistas ou ausência de acesso a direitos sociais, nos termos da Lei nº 14.914/2024.

1.3. Poderão ser atendidos por este edital, prioritariamente, os estudantes com renda familiar per capita comprovada de até um salário mínimo e meio, ou seja, estudantes cuja renda por pessoa na família seja de até R\$ 2.431,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

#### **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no endereço eletrônico: <https://suap.ifsp.edu.br/>.

2.2. Para a efetivação da inscrição, o estudante deverá obrigatoriamente: I. Preencher o questionário de Caracterização Socioeconômica no SUAP; II. Realizar o envio (upload) de toda a documentação comprobatória exigida na Seção 7 deste edital, em arquivos nítidos.

2.3. O IFSP não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas devido a falhas técnicas de computadores, problemas de conexão à internet, congestionamento do sistema ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

#### **3. DA MODALIDADE E VALOR (AUXÍLIO TRANSPORTE)**

3.1. O **Auxílio Transporte** consiste no pagamento mensal do valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

3.2. O recurso destina-se a subsidiar gastos com transporte público, fretados, vans ou outras alternativas para garantir a frequência às aulas presenciais.

3.3. Não poderá se inscrever nesta modalidade o estudante que provenha de município cuja prefeitura custeie integralmente o transporte escolar, inclusive em conformidade com leis municipais de gratuidade vigentes.

3.4. O auxílio não será pago nos períodos em que o estudante estiver em regime de exercícios domiciliares.

#### **4. DA QUANTIDADE DE VAGAS E DURAÇÃO**

4.1. São ofertadas **05 (cinco) vagas** para a modalidade de Auxílio Transporte.

4.2. O auxílio terá vigência de **09 (nove) meses** durante o ano letivo de 2026, condicionado à disponibilidade orçamentária da instituição.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

5.1. A classificação dos estudantes será realizada por um sistema de indicadores socioeconômicos nos campi que têm assistente social ou análise econômica, priorizando a renda per capita familiar, nos campi em que não há assistente social.

5.2. Para manutenção do benefício, o estudante deverá cumprir: I. Frequência escolar mínima de 75% em cada componente curricular; II. Comparecimento obrigatório às convocações da Diretoria Adjunta Educacional - DAE para orientações, entrevistas ou visitas domiciliares.

#### **6. DA ANÁLISE ECONÔMICA E RENDA PER CAPITA**

6.1. A análise econômica baseia-se na renda per capita do grupo familiar, calculada pela soma dos rendimentos brutos de todos os membros que residam no mesmo domicílio (ou que dependam da mesma renda), dividida pelo número total de membros.

1. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa;
2. divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do caput, pelo número de pessoas da família do estudante.
3. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

6.2. O limite máximo para participação é de renda per capita de até **1,5 salário mínimo**.

6.3. Estão excluídos do cálculo de renda os valores provenientes de: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS), Auxílio-reclusão e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

#### **7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

O estudante deverá anexar no SUAP cópias nítidas dos seguintes documentos:

##### **7.1. Documentação do Estudante:**

7.1.1. Documento de Identidade (RG) e CPF (ou CNH);

7.1.2. Comprovante de residência atualizado (últimos dois meses);

7.1.3. Comprovante de dados bancários (conta-corrente ou poupança em nome do estudante).

## **7.2. Documentação do Núcleo Familiar:**

7.2.1. RG e CPF de todos os membros do grupo familiar (para crianças menores de 12 anos, aceita-se Certidão de Nascimento).

## **7.3. Comprovação de Renda (conforme a situação de cada membro do grupo familiar):**

7.3.1. **Assalariados/Servidores Públicos:** Holerites dos dois últimos meses (valor "cheio", sem descontos de empréstimos). 7.3.2. **Jovem Aprendiz:** Último holerite ou declaração do empregador e cópia da CTPS. 7.3.3. **Autônomos e Trabalhadores Informais:** Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo V) informando a renda média, cópia da CTPS (folha de identificação, página do último registro de contrato de trabalho e próxima página em branco) e Extrato de Contribuições (CNIS) atualizado, retirado no site ou app "Meu INSS". 7.3.4. **Desempregados:** Declaração de Desemprego (Anexo IV), cópia da CTPS (folha de identificação, página do último registro e próxima página em branco), termo de rescisão do último contrato (se ocorrido nos últimos 5 meses) e Extrato de Contribuições (CNIS). 7.3.5. **Microempreendedor Individual (MEI):** Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo V), cópia da CTPS, Extrato de Contribuições (CNIS) e Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) completa do último exercício. 7.3.6. **Sócios/Proprietários de Empresas:** Declaração de IRPJ (todas as páginas), faturamento bruto mensal assinado por contador habilitado e DECORE. 7.3.7. **Aposentados e Pensionistas:** Comprovante de recebimento do benefício (extrato de pagamento do INSS ou detalhamento de crédito). No caso de **Pensão Alimentícia**, apresentar comprovante atualizado ou, em casos informais, declaração conforme Anexo II atestando o acordo verbal e valor. 7.3.8. **Estagiários:** Termo de Compromisso de Estágio e comprovante de remuneração. 7.3.9. **Ajuda de Custo:** Declaração de ajuda de custo assinada por terceiro (Anexo III). 7.3.10. **Locatários:** Contrato de locação de imóvel ou recibos de aluguel referentes ao mês anterior à inscrição.

## **8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E RESULTADOS**

8.1. O processo compreende a análise documental e classificação pelo Índice de Vulnerabilidade Social- IVS.

a. renda per capita familiar;

b. acesso aos direitos sociais;

c. acesso aos meios culturais;

d. acesso aos serviços sociais básicos;

e. acesso aos meios materiais;

f. família dos estudantes;

g. pertencimento espacial, étnico-racial e cultural;

- h. pobreza;
- i. redes de apoio dos estudantes;
- j. situações de violência;
- k. trabalho e previdência social.

8.2. O Resultado Preliminar e o Resultado Final serão publicados no site oficial do *Campus Bauru*.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar via SUAP, no prazo estabelecido no cronograma, anexando justificativas ou documentos faltantes.

9.2. Não caberá recurso contra o resultado final.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES E DESLIGAMENTO

10.1. Causas para desligamento e cancelamento do auxílio: I. Trancamento de matrícula, desistência, transferência ou abandono de curso; II. Não realização de rematrícula dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico; III. Prestação de informações falsas ou omissão de dados; IV. Frequência escolar inferior a 75%; V. Não atendimento a convocações da CSP.

10.2. O recebimento indevido de auxílios obriga o estudante à devolução integral dos valores à União via Guia de Recolhimento da União (GRU).

## 11. CRONOGRAMA 2026

A Diretoria Adjunta Educacional - DAE, em conjunto com a Comissão do Programa de Assistência Estudantil (PAE) e Programa de Auxílio Permanência (PAP) são as responsáveis pela condução das etapas abaixo:

| Etapa                                          | Responsável | Período                 |
|------------------------------------------------|-------------|-------------------------|
| Publicação do Edital                           | DAE         | 13/03/2026              |
| Preenchimento da Caracterização Socioeconômica | Estudante   | 13/03/2026 a 18/03/2026 |
| Inscrições e Envio de Documentos               | Estudante   | 13/03/2026 a 18/03/2026 |
| Análise de Documentos                          | DAE         | 19/03/2026 a 20/03/2026 |

|                      |     |                            |
|----------------------|-----|----------------------------|
| Resultado Preliminar | DAE | 23/03/2026                 |
| Prazo para Recurso   | DAE | 24/03/2026 a<br>25/03/2026 |
| Resultado Final      | DAE | 26/03/2026                 |

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação irrestrita das normas deste edital e das resoluções institucionais do IFSP.

12.2. Casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral em conjunto com a Direção Adjunta Educacional do *Campus* Bauru.

Bauru, 13 de março de 2026.

*Assinado eletronicamente*

**Sebastião Francelino da Cruz**

Diretor Geral - IFSP  
*Campus* Bauru

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sebastiao Francelino da Cruz, DIRETOR(A) - CD2 - DRG/BRU**, em 13/03/2026 14:50:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 1129004

**Código de Autenticação:** 7986cf0cb3



Rua Severino Lins, 710, Vila Aviação, BAURU / SP, CEP 17018-600